



PROCESSO TC Nº 02984/20

PARAÍBA PREVIDÊNCIA-PBPREV. PENSÃO. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regular o ato concessivo e corretos os cálculos da pensão elaborados pelo órgão de origem.

A C Ó R D Ã O AC2-TC- 00541 /2.021

1. DO SERVIDOR FALECIDO:

- 1.1. NOME: **José Pereira da Silva**
- 1.2. CARGO: **Professor de Educação Básica 3, matrícula 59.088-6**
- 1.3. DATA DO ÓBITO: **05.12.2019**
- 1.4. LOTAÇÃO: **Secretaria de Estado da Educação**

2. DO ATO:

- 2.1. DATA DO ATO: **17.12.2019**
- 2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.: **08.01.2020**
- 2.3. AUTORIDADE EMITENTE: **Presidente da PBPREV**

3. DA PENSÃO:

BENEFICIÁRIO:	IDADE	TIPO DE PENSÃO
CÉLIA MARIA BRAZ CORREIA DA SILVA	74 anos	Vitalícia

4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apta ao benefício, estando corretos os cálculos da pensão feitos pelo órgão de origem.



PROCESSO TC Nº 02984/20

5. PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos relatados e discutidos os autos do **processo TC Nº 02984/20**, os Membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a **Célia Maria Braz Correia da Silva**, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Publique-se e registre-se.

TCE-Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa, 27 de abril de 2021.

Lsci

Assinado 4 de Maio de 2021 às 08:55



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE

Assinado 3 de Maio de 2021 às 18:26



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

RELATOR

Assinado 13 de Maio de 2021 às 09:05



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Marclio Toscano Franca Filho

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO